

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento dos Lotes nº 40 e 40-B da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 36.668/95, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- Locação de quadras e datas;
- Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas;
- Galeria de águas pluviais;
- Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- Rede de água potável;
- Pavimentação asfáltica das ruas;
- Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- Arborização das ruas.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITARIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- Ruas, avenidas e escapes num total de 89.302,534 m2.
- Área destinada à Praça Pública num total de 1.344,325 m2.
- Área destinada a área Verde com 9.958,276 m2.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-4(Zona Residencial Quatro) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

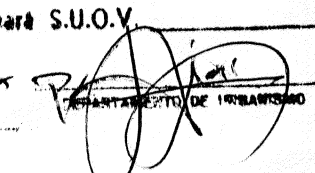
c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo nº 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
Aprovado em	09 de 07 de 19 96
Nº de ordem	147
Alvará S.U.O.V.	
	

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento dos Lotes nº 40 e 40-B da Gleba Jacutinga, conforme processo nº 36.668/95, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

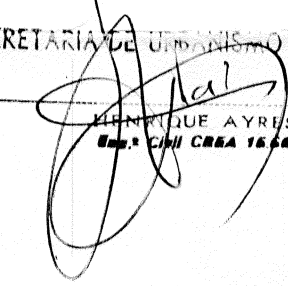
222

ADENDO:

No item II temos:

- Ruas, Avenidas, Escapes e rótula num total de : 89.302,534m2
- Área destinada a Praça Pública num total de : 13.426,961m2
- Área destinada a Fundo de Vale num total de : 10.347,627m2

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO


LEONILAU AYRES DIAS
Eng. Civil CREA 16.687-D PR